



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1490**

*de 19 de junho de 2007*

**Autoriza o Poder Executivo a doar a UNIÃO FEDERAL imóvel urbano, e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a União Federal, uma área de 1.000,00 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), devidamente matriculado sob o n. 19.641 junto ao Serviço Notarial da Comarca de Camapuã/MS.*

**Art. 2º..** *No imóvel doado, a União Federal construirá a sede do Fórum Eleitoral de Camapuã/MS.*

**Art. 3º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar devida terraplanagem do terreno doado para construção da obra.*

**Art. 4º..** *Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da lavratura do ato de doação, para que a donatária realize a obra consignada no artigo segundo.*

**Art. 5º..** *O Executivo Municipal, por seus serviços, providenciará a respectiva escritura de doação e baixa da referida área do Patrimônio Público Municipal.*

**Art. 6º..** *Caso a donatária não proceda a edificação e instalações da sede do Fórum Eleitoral de Camapuã/MS no imóvel descrito no artigo 1º desta Lei no prazo de 02 (dois) anos, o objeto de doação, retrocederá automaticamente ao Domínio Público do Município de Camapuã/MS.*

**Art. 7º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 19 de junho de 2007.*

**MOYSÉS NERYPREFEITO**

---

*Lei Ordinária Nº 1490/2007 - 19 de junho de 2007*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*